



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP Nº 2018.08.13.002

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2018, às 10:00horas, na Sala da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA e seus membros: LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e ainda o engenheiro PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA, para realizar análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇOS” da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.08.13.002, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Deu-se início a sessão com análise das “PROPOSTAS DE PREÇOS” da(s) licitante(s):

N.º	Licitante (s)
01	WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
02	JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
03	FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME
04	HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME

Após análise minuciosa das propostas observou-se que:

1. A proponente **WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, apresentou erro na planilha do BDI (não segue os intervalos do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União);
2. A proponente **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, apresentou erro nos valores do BDI no final dos orçamentos das escolas, os valores não batem com o percentual do BDI; Cronogramas sem os valores acumulados;
3. A proponente **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME**, não apresentou as planilhas por escolas, nem as demais peças do projeto que compõem o orçamento; Não apresentou o Cronograma correto;
4. A proposta de preços da proponente **FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME** reúne todas as condições preconizadas no instrumento convocatório.

Da análise concluiu-se, portanto, pela **CLASSIFICAÇÃO** da(s) licitante(s): **FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e **DECLASSIFICAÇÃO** da(s) licitante(s): **WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME e JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**

O resultado CLASSIFICATÓRIO será informado em Jornal de Grande Circulação e no Portal de Licitações (www.tce.ce.gov.br), sobre tudo ensejando início ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar a presente Ata foi lavrada, indo assinada pela Presidente da Comissão de Licitação e os membros da CPL e Engenheiro. Baturité – Ce, 08 de Outubro de 2018.

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA	
Membro	LUZIANE DA SILVA FREITAS	
Membro	DAVIS JALES LEITE	
Engenheiro	PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA	